

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 01/07/2025 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

01/07/2025
D. H. P.
Assinatura da Vereadora

Lido em

14/07/2025

S. P. J.
Assinatura do Responsável

Responsável

REQUERIMENTO N. 077/2025

Autoria: Leonice Klaus dos Santos e Reginaldo Luiz da Silva (Naldo da Pista)

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS .

LEONICE KLAUS DOS SANTOS e REGINALDO LUIZ DA SILVA, vereadores abaixo assinados, com fundamento¹ no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, REQUERER que seja oficiado à Secretaria de Educação Sr.^a Lucinéia Martins de Matos Mazzoni, para que através do órgão competente determine, com a maior brevidade possível, nos termos regimentais vigentes, as seguintes informações referentes à contratação de empresas responsáveis pela lavagem dos veículos do transporte escolar municipal:

1. Quais empresas foram vencedoras da licitação para prestação do serviço de lavagem dos transportes escolares no ano de 2025?
2. Qual o valor pago por veículo lavado?
3. Quantas vezes por mês, em média, cada transporte escolar é lavado?
4. Qual o valor total mensal gasto com esse serviço?
5. Qual o número total de veículos atendidos por esse contrato?
6. Qual a forma de pagamento?

Justifica-se este requerimento visando à transparência da aplicação dos recursos públicos e o acompanhamento dos serviços prestados no âmbito da educação municipal.

Nestes termos,
Pedem Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 09 de julho de 2025.

Leonice Klaus dos Santos

Vereadora

Reginaldo Luiz da Silva
Vereador

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 51: "O Poder Executivo é exercido pelo prefeito, auxiliado pelos secretários municipais."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."